

Memorando 3- 42.760/2022

De: Graciele M. - SE

Para: DACOL - Departamento de Acompanhamento Legislativo - A/C Aline L.

Data: 11/05/2022 às 16:41:28

Setores envolvidos:

SE, SE - CAE, SE - SSAPE, DACOL, SE - SEC

Pedido de Informação nº 132/2022

Senhora Gerente,

Encaminhamos Ofício enviado pelo Conselho de Alimentação Escolar em resposta ao Pedido de Informação nº 132/2022, de autoria do Vereador Sargento Mello Casal.

Atenciosamente,

Graciele Fernandes Ferreira Mattos
Secretaria de Educação em substituição

Anexos:

Oficio_n11_2022_CAE.pdf



Ofício nº 11/2022 – CAE

Em 10 de maio de 2022

De: Denise Aparecida Gama Silva Pinheiro
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE

Para: Vereador Sargento Mello Casal
Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG

Assunto: Resposta ao Ofício nº1465/2022 – Dessb – Encaminha Pedido de Informação nº 132/2022.

Exmo. Sr. Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE encaminha resposta ao Pedido de Informação nº 132/2022 – Câmara Municipal de Juiz de Fora.

O referido Pedido solicita a este órgão:

- 1) Cópias das Atas do Conselho Municipal de Alimentação Escolar referentes a 2020, uma vez que as informações no site da Prefeitura de Juiz de Fora estão desatualizadas;
- 2) Inserção das Atas referentes ao ano de 2020 no site da Prefeitura, a fim de garantir maior transparência nas informações e a referência histórica das decisões do Conselho;
- 3) Informações sobre onde é divulgado trimestralmente, conforme Art. do Regimento Interno do Conselho, o montante dos recursos financeiros do PNAE transferidos pela Unidade Executora e sua aplicação.

Atendendo à solicitação este Conselho informa que tem realizado de forma gradual o trabalho das publicações das atas e pareceres de cada ano, já publicado o ano de 2020 no Portal da Prefeitura de Juiz de Fora/Institucional/ Conselhos Municipais/Conselho de Alimentação Escolar/Publicações–Ano/AtasSelecione ano ou pelo link <https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cae/index.php>.

Cabe ressaltar o Decreto do Executivo 13.008/2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

Art. 10 As reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão públicas e realizadas normalmente na Sede da Secretaria de Educação, podendo entretanto, por decisão de seu Presidente ou Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 26. Todos os Conselheiros tem livre acesso à documentação do CAE, mediante solicitação escrita, ressalvando-se situações especiais de solicitação de sigilo pelo denunciante.

Parágrafo Único. As atas e demais documentos serão públicos, sendo autorizada a extração de fotocópia pelos Conselheiros.

Sobre o Capítulo III – Das atribuições do Conselho no supracitado Regimento Interno em seu art. 2º

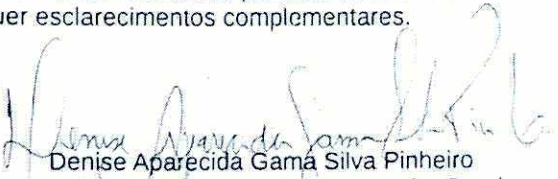
XI – divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE a serem apresentados pela Entidade Executora.

Esclarecemos que o órgão responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em seu site apresenta as liberações de recursos de forma atualizada e acessível para todos os cidadãos.

Assim, este órgão deliberativo e autônomo publica de forma anual o Parecer Conclusivo do CAE referente à prestação de contas do referido Programa, verificando o relatório anual enviado pela Secretaria de Educação que detalha os gastos com a merenda, por meio de extratos bancários, cópias dos editais das licitações realizadas e uma lista com os débitos, as despesas e as notas fiscais.

Sem mais para o momento, reiteramos protesto de estima, consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Respeitosamente,


Denise Aparecida Gama Silva Pinheiro
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
CAE/JF